



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2468 de 06 de dezembro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2468 de 06/12/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

**Empresa:** HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA  
**Processo:** 5091/2016 – Fundo Municipal de Saúde  
**Objeto:** Realização de procedimento oftalmológico  
**Valor:** R\$ 300,00  
**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2468 de 06/12/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**Empresa:** S JORGE C MONTEIRO  
**Processo:** 5388/2016 – Fundo Municipal de Saúde  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente  
**Valor:** R\$ 760,10  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REGIÃO PRESENCIAL 069/2016 -

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora ELI SANGELA LISBOA CURITIBA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Elisângela Lisboa Curitiba, classificada no Pregão Presencial nº 069/2016, processo nº 4447/2016, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por finalidade a execução de SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISIOTERAPIA EM ESPECIALIDADE EM HIDROTERAPIA, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência anexo.

2.2 - Os serviços constantes do objeto deste Edital consistem em realizar os exames com emissão de laudo. O ônus relativo à emissão do laudo é todo da CONTRATADA, sendo que todos os custos decorrentes da execução dos serviços em questão, como operador, também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 – A licitante deverá apresentar a secretaria requisitante junto com a Nota Fiscal Planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor a ser contratado de cada serviço.

2.5 - A CONTRATADA somente poderá atender pacientes que estejam agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e que estejam de posse de uma requisição expressa, emitida

pela mesma;

2.6 - A CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade quanto e/ou despesas adicionais quanto ao deslocamento dos pacientes a serem examinados.

2.7 - Todas as despesas com manutenção dos aparelhos, relatórios, emissão de laudos e outras quaisquer relativas à execução dos exames em questão, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - Havendo entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA os exames poderão ser realizados aos sábados.

2.9 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.10 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.11 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.12 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 069/2016, Processo nº 8138/14, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 067/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

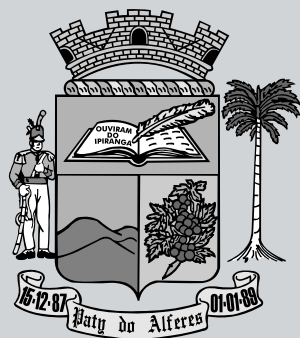
6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**ELISANGELA TAVARES-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -  
**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-  
**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações precedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.



12.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

ELISANGELA LISBOA CURITIBA ME

Elisangela Lisboa Curitiba



Paty do Alferes, 06 de Agosto de 2016.

**Termo Referência**

**1-DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1- Contratação de serviços técnicos de fisioterapia em especialidade em hidroterapia, em atendimento aos usuários do SUS, do Município de Paty do Alferes.

**2-JUSTIFICATIVA/OBJETIVO**

2.1- A contratação de serviços técnicos de fisioterapia em especialidade em hidroterapia visa atender diversos pacientes com diferentes tipos de distúrbios em ambiente aquático. A hidroterapia é indicada para indivíduos com lesões musculares, indivíduos com fraturas, artrite, artrose ou reumatismo, problemas ortopédicos, neurológicos, psicológicos e respiratórios.

**3-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS**

3.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com um relatório e requisições de exames realizados na competência.

3.2. Os serviços serão contratados para período de 12(doze) meses.

**4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 4.1. Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- 4.2. Registro ou inscrição da entidade profissional competente;
- 4.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional - CREFITO do profissional responsável pela realização dos serviços;
- 4.4. Declaração ou atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executado ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço;
- 5.2. Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 5.4. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado, no valor correspondente ao serviço executado, conforme Nota Fiscal e relatórios recebidos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa CONTRATADA;
- 6.2. As sessões de fisioterapia/hidroterapia serão executadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que comunicará, por escrito (via fax e/ou email), previamente as sessões a serem realizadas;
- 6.3. Os quantitativos são estimados para serem executados no período de 12 (doze) meses;
- 6.4. A CONTRATADA somente poderá atender pacientes que estejam agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e que estejam em posse de uma requisição expressa, emitida pela mesma;
- 6.5. A CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade quanto a/ou despesas adicionais quanto ao deslocamento dos pacientes a serem examinados;
- 6.6. A CONTRATADA agendará as sessões e emitir a requisição expressa aos pacientes, informando a data, horário e local do exame;
- 6.7. Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou casos fortuitos;
- 6.8. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 6.9. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços;
- 6.10. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde junto à Nota Fiscal, mensalmente, uma relação de pacientes atendidos, acompanhada das respectivas requisições médicas;
- 6.11. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Pedro Aguiar D'Oliveira Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 990/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**PREGÃO 069/2016**  
DATA DA LICITAÇÃO: 21/11/2016  
Nº DA COMPRA: 0518/2016  
PROCESSO Nº 000/0004447/2016  
DATA: 08/02/2016 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0255/2016  
Nº do Registro: 0052/2016

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

ELISANGELA LISBOA CURITIBA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0405.002.0019.079 - SERVIÇOS MÉDICOS - Serviços médicos		SE	3000	37,500	112.500,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>112.500,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>112.500,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>112.500,00</b>	

Versão: 1.35

Página 1 de 1

**DECRETO N.º 4.683 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 50.567,91 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Um Centavos).

FORTE = 000 R\$ 39.240,57 (Ordinários Não Vinculados)  
FORTE = 030 R\$ 5.241,00 (Ações de Dengue)  
FORTE = 031 R\$ 6.086,34 (SUS – Piso de Atenção Básica)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	39.240,57
---	-----	-----------

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica – PAB

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.39.031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.086,34
--	-----	----------

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.29.00.10.305.4032.2105 – Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.92.030 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.241,00
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.21.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

**ELEMENTO DA DESPESA:**

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	28.673,58
--	-----	-----------

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.23.00.04.123.4001.2001 – Manutenção da Unidade

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.566,99
---	-----	-----------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica – PAB

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30.031 – Material de Consumo	R\$	5.281,38
3.3.90.32.031 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	804,96

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.29.00.10.305.4032.2105 – Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30.030 – Material de Consumo	R\$	5.241,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2016.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4.685 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 484.369,21 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

FORTE = 000 R\$ 1.369,21 (Ordinários não Vinculados)  
FORTE = 014 R\$ 114.302,84 (Contribuição de Iluminação Pública)  
FORTE = 015 R\$ 368.697,16 (Royalties)

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.23.00.04.123.4001.2001 – Manutenção da Unidade

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.314,28
--	-----	----------

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.452.4022.2036 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.39.014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	114.302,84
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	368.697,16

**SECRETARIA DE CULTURA**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.44.00.13.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	54,93
--	-----	-------

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.24.00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.14.000 – Diárias – Civil	R\$	1.369,21
---------------------------------	-----	----------

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.04.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	85.000,00
--	-----	-----------

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.451.4022.1026 – Construção de Capela Mortuária na Granja

**ELEMENTO DA DESPESA:**

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	31.697,16
-------------------------------------	-----	-----------

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.451.4022.1091 – Construção de Capela Mortuária em Coqueiros

**ELEMENTO DA DESPESA:**

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.452.4022.2036 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30.014 – Material de Consumo	R\$	114.302,84
-------------------------------------	-----	------------

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.451.4022.2111 – Manutenção de Infraestrutura de Logradouros Públicos

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	202.000,00
--	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2016.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 029 / 2016****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Abono Permanência, à Servidora **CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 004/01, conforme Artigo nº 41 e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal 1.403 de 26/04/2007.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2016.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Presidente**PORTARIA Nº 031 / 2016****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JANETE ESTEVES SILVA**, Matrícula nº 180/02, do cargo de Assistente da Secretaria Geral, integrante do Quadro de Provisão em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2016.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 030 / 2016****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; Que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 510 de 01 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a partir de dezembro do ano em curso, gratificação de 2% a título de **INCORPORAÇÃO** aos servidores **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 003/01; **CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 004/01; **RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO**, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 010/01; **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 012/01, **JOSÉ ANTÔNIO QUEIROZ DORO**, Motorista, Matrícula nº 017/01 e **LUCIMAR PECORARO MARQUES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 018/01. Referente ao período dos últimos 12 meses.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2016.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Presidente**PORTARIA Nº 032 / 2016****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, os Assistentes Parlamentares abaixo relacionados:

**MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA, Matr. 197/02;**

**KELEN CHAGAS MICHAELI, Matr. 199/02;**

**VILACI ELCIO OLIVERA DA SILVA, Matr. 200/02;**

**HILDA SILVA DANTAS, Matr. 201/02;**

**WILSON DE SOUZA, Matr. 210/02;**

**ANA PAULA SANTOS LUIZETTO, Matr. 214/02;**

**ISRAEL MARCOS DA SILVA REIS, Matr. 217/02;**

**JOEL SOARES ROCHA, Matr. 219/02;**

**ROGÊ DOS SANTOS COSTA, Matr. 220/02;**

**ANA LUCIA LEAL DA SILVA, Matr. 222/02;**

**RAFAEL GUIMARÃES LISBOA, Matr. 223/02**, integrantes do Quadro de Provisão em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2016.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 033 / 2016****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a pedido, **ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA**, Matrícula nº 209/02, do cargo de Procurador Jurídico, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2016.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**

Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 034 / 2016****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a pedido, **ALESSANDRA MARIA BRUM GOULART**, Matrícula nº 215/02, do cargo de Assessora da Diretoria Administrativa, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2016.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**

Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 035 / 2016****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a pedido, **GUILHERME ROSA RODRIGUES**, Matrícula nº 224/02, do cargo de Assessor do Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2016.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**

Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 036 / 2016****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a pedido, **CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL**, Matrícula nº 04/01, do cargo de Assistente da Diretoria Administrativa, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2016.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**

Presidente

**PORTARIA Nº 334/2016 - G.P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** as férias da servidora **REGINA HELENA DE SOUZA AFFONSO BARROS**,**CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 066/2016 de 01/08/2016;**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear em substituição a servidora citada acima, **THAISA CHAGAS DE CARVALHO LISBOA** matrícula nº 1356/01 para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL – INTERINA**, símbolo DAS-3, com representação de 080% (oitenta por cento) do símbolo correspondente, retroagindo seus efeitos, no período de 11/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de agosto de 2016.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 451/2016 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as férias da servidora **MARIA DO CARMO CURITIBA DE CARVALHO FURTADO**;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 097/2016 de 30/09/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em substituição a servidora citada acima, **JULIANA KARL BERNARDES** matrícula nº 1355/01 para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – INTERINA**, símbolo DAS-3 com representação de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente, retroagindo seus efeitos, no período de 03/10/2016 a 11/10/2016.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de novembro de 2016..

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 488/2016 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 6185/2016 de 04/11/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao(a) servidor(a) **ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 815/01, GUARDA MUNICIPAL I "C". Lotado(a) na **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/12/2016 à 30/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 489/2016 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 6077/2016 de 28/10/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao(a) servidor(a) **PAULO CESAR DA SILVA**, matrícula nº 637/01, ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "C". Lotado(a) na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/12/2016 à 30/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 490/2016 - G.P.**

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO DE MELLO VASCONCELLOS**, Matrícula nº 1517/01, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.  
§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2016.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 493/2016 G.P.

O Prefeito de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Pessoal de Apoio (Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Auxiliar de Creche e Berçarista) abaixo relacionados, lotando-os na Unidade Escolar escolhida pelos mesmos.

Art. 2º - Esta portaria **retroage** seus efeitos a partir de 22 de agosto do ano em curso.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2016

RACHID ELMOR

PREFEITO MUNICIPAL

Nº	MERENDEIRA	MATR.	ESCOLA
01	ALBA MARIA FERNANDES PEREIRA	792/01	E. M. PEDRO NOGUEIRA
02	ALMERINDA CARVALHO DOS SANTOS	194/01	E. M. MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA
03	ANA ELISABETE BARBOSA GOULART	1416/01	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA
04	ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA	1225/01	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA
05	CATARINA LUCIA KELLER COELHO	794/01	CRECHE M. M. A. DE AVELLAR
06	CELIA REGINA BARBOSA	793/01	E. E. M. PROFª L. BERNARDES
07	CRISTINA TRANQUEIRA SOUSA	795/01	E. M. GIOCONDA BERNARDES
08	EDNA RAMOS DO NASCIMENTO	1417/01	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE
09	ELIANE FERREIRA DA COSTA	1095/01	E. E. M. PROFª L. BERNARDES
10	ELIANE ROZA MELLO	1335/01	E. M. GIOCONDA BERNARDES
11	EZILDA DA SILVA FRAGA	535/01	E. M. DEOLINDA DA FRAGA
12	GEORGINA GOMES CARIUS	881/01	CRECHE ARLINDO S. DO AMARAL
13	JUSSARA FEIJÓ	784/01	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA
14	LAURIMEA CARVALHO SILVA	339/01	E. E. M. PROFª L. BERNARDES
15	LUCIANA DA SILVA CARIUS DOS REIS	1411/01	E. E. M. ALTINO F. DE PAULA
16	MARCIA REGINA DA SILVA GOULART	984/01	E. M. DOUTOR ÁLVARO SOARES
17	MARIA ANGÉLICA BATISTA SOUSA	957/01	E. M. NOSSA SRª DAS GRAÇAS
18	MARIA DELOURDES D. DOS SANTOS	1314/01	E. M. NOSSA SRª DAS GRAÇAS
19	MARIA DE LOURDES DOS S. MORAES	1096/01	E. E. M. RIO PARDO
20	MARIA DOS ANJOS CASA NOVA	268/01	E. E. M. VER. S. DE M. FREITAS
21	MARIA HELENA MATOS SANTANA	275/01	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE
22	MARIA REGINA CURITIBA O. SANTOS	464/01	E. M. MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA
23	MARINETE DE FATIMA COSTA	421/01	E. E. M. VER. S. DE M. FREITAS
24	MONICA RODRIGUES DA SILVA COSTA	1413/01	E. M. MANOEL RODRIGUES
25	NELMA ROSA DE SOUZA FRAGA	190/01	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG
26	PATRICIA APARECIDA LISBÕA REIS	1414/01	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO
27	RAQUEL DA SILVA LEAL	1415/01	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO
28	RAQUEL DE AZEVEDO MELLO SILVA	952/01	E. M. DEOLINDA DA FRAGA
29	ROSANIA DE CARVALHO ABREU	1097/01	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG
30	ROSELI PIMENTEL MACHADO	994/01	E. E. M. PROFª L. BERNARDES
31	SUELI CARDOZO MARINHO	024/03	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE
32	TANEA MARIA CAMARGO DESOUSA	1031/01	CRECHE M. C. RAMOS FAGUNDES
33	TANIA CRISTINA C. R. SILVA	940/01	E. M. DOUTOR ÁLVARO SOARES
34	TELMA CASTRO NERIS	880/01	E. M. MANOEL RODRIGUES
35	VIVIANE DA SILVA SOARES	1296/01	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA
36	ZULEICA PORTES MACHADO	1353/01	E. M. GIOCONDA BERNARDES

Nº	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MATR.	ESCOLA
01	ALENCAR DOS SANTOS	648/01	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE
02	AMANDA DA CONCEIÇÃO MARTINS	1392/01	E. M. NOSSA SRª DAS GRAÇAS
03	ANGELA DE SOUZA	334/01	E. E. M. PROFª L. BERNARDES
04	BEATRIZ LEAL DA ROSA TURL	1393/01	E. E. M. RIO PARDO
05	CARLA SALDANHA DE CARVALHO	1394/01	E. M. DOUTOR ÁLVARO SOARES
06	CELIA DAMASCENO LIMA SANTOS	127/01	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE
07	CELINA PINTO DO VALE	327/01	E. E. M. PROFª L. BERNARDES
08	CLEBER JOSÉ SANTANA	657/01	E. M. PEDRO NOGUEIRA
09	DINORAH C. F. DE SOUZA DE ARAUJO	1395/01	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA
10	ELAINE CRISTINA F. DA SILVA	1112/01	CRECHE M. M. A. DE AVELLAR
11	ERICA DE OLIVEIRA SOARES	1396/01	E. E. M. VER. S. DE M. FREITAS
12	FATIMA APARECIDA N. PEREIRA	939/01	E. M. NOSSA SRª DAS GRAÇAS
13	GLADYS HELENA DA G. MACÉDO	1399/01	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA
14	GLÓRIA NEI M. CARVALHO ROSA	465/01	E. M. DEOLINDA DA FRAGA
15	HEMELEN C. HOMEN LANGKAMMER	1400/01	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO
16	ISABEL CRISTINA R. DA SILVA	1113/01	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG
17	IVETE MARIA DE PAULA SILVA	128/01	E. E. M. PROFª L. BERNARDES
18	JOSÉ ENEZIO DE OLIVEIRA	671/01	E. M. MANOEL RODRIGUES
19	JOSIMAR DE SOUZA CARVALHO	1402/01	E. M. NOSSA SRª DAS GRAÇAS
20	LAUDELINO SIMÃO PEREIRA NETO	1403/01	E. M. MANOEL RODRIGUES
21	LEDA MONSORES DO AMARAL	665/01	E. M. MANOEL RODRIGUES
22	LUCIANA CONSTÂNCIO DE BASTOS	1339/01	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG
23	LUZIA FERREIRA DA SILVA	328/01	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA
24	MARIA CRISTINA BATISTA DA COSTA	514/01	CRECHE M. C. R. FAGUNDES
25	MARIA DAS DORES FREITAS	496/01	E. M. DEOLINDA DA FRAGA
26	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA	969/01	E. M. GIOCONDA BERNARDES
27	MARIA RODRIGUES TIBÃES	186/01	E. M. PEDRO NOGUEIRA
28	MARILAINÉ DA SILVA S. RODRIGUES	1404/01	E. M. MANOEL RODRIGUES
29	MARINA MONTEIRO DOS A. S. LISBOA	1405/01	E. M. DOUTOR ÁLVARO SOARES
30	MARLENE ROSA DE CARVALHO	466/01	E. E. M. PROFª L. BERNARDES
31	MARLI DE SOUZA RODRIGUES	149/01	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA
32	NEIVA MOTA FRANCISCO DOS ANJOS	1410/01	E. E. M. VER. S. DE M. FREITAS
33	REGINA CELIA DOS ANJOS REIS	1407/01	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA
34	ROSALI BATISTA DA COSTA SANTOS	332/01	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE
35	ROSEMERI PEREIRA OLIVEIRA SOUZA	1310/01	E. E. M. VER. S. DE M. FREITAS
36	ROSILANE DE CARVALHO COSTA	1104/01	CRECHE ARLINDO S. DO AMARAL
37	SARA DUARTE DA SILVA LARANJA	1408/01	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO
38	SOLANGE CONCEIÇÃO MACHADO	1409/01	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA
39	SOLANGE DE FATIMA LEAL	668/01	E. M. GIOCONDA BERNARDES
40	VERA LUCIA G. MOURA CASTILHO	329/01	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE

Nº	AUXILIAR DE CRECHE	MATR.	ESCOLA
01	ANDRESSA DE SÁ SOUTO	1420/01	CRECHE M. M. A. DE AVELLAR
02	DANIELA ROSA DA SILVA	1423/01	CRECHE M. C. RAMOS FAGUNDES
03	ELAINE DE MELO AMORIM	1421/01	CRECHE M. C. RAMOS FAGUNDES
04	JÚLIA BARBOSA DE SOUZA AMORIM	1422/01	CRECHE M. C. RAMOS FAGUNDES
05	LILIANE DE ANDRADE TEIXEIRA	1419/01	CRECHE M. M. A. DE AVELLAR
06	TÁSSIA COUTINHO DA SILVA	1418/01	CRECHE ARLINDO S. DO AMARAL

Nº	BERÇARISTA	MATR.	ESCOLA
01	LENITA DA CONCEIÇÃO GABRIEL	1424/01	CRECHE M. M. A. DE AVELLAR



**PORTARIA Nº 496 de 6 de dezembro de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 146 de 13 de janeiro de 1992 que cria o Conselho Municipal de Saúde - CMS e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será composto conforme descrição abaixo, vigendo por 02 (dois) anos, a contar de 19 de março de 2016:

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Pedro Avelino D'Oliveira Rodrigues

Suplente: Edward Marques Lopes Leão

Representantes dos Prestadores de Serviços em Saúde

Titular: Cristiane Caetano Marques de Souza (APAE)

Suplente: Daniel Mauricio de Lima Cavalcante (SASE)

Titular: Camila Ramos de Miranda (HSAE)

Representantes dos profissionais de Saúde

Titular: Mônica dos Santos Barros de Bastos

Suplente: Vânia Andrade Santos Gomes

Titular: Almir Simplício Coelho

Suplente: Alessandro Rodrigues Firmo

Titular: Marta Luciano Josué

Suplente: Kelly Cristina Tashima

Representantes das Instituições dos usuários

## UNIBAIRROS

Titular: Mara Dalila de Oliveira da Costa

AM Barro Branco

Titular: Gilson dos Santos

AM Bairro Araçá

Titular: Severino Marinho dos Santos

União de Negros pela Igualdade

Titular: João Carlos da Silva

Centro Cultural, Educação e Cidadania - Arteiros

Titular: Heron Handryção Barbosa

AMA Palmares

Titular: Dario de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2016.

**RACHID ELMÔR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 497/2016 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar **ADRIANA DORO VICTÉRIO ALEXANDRE**, matrícula nº 105/0 para com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Pregão nº 052/2016 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2016.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

